



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 512

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (A) presente: LEI MUNICIPAL ABERTURA DE AUTORIZAÇÃO PARA
foi publicada: Prefeitura Municipal SUPLEMENTAR, E DÁ CRÉDITO ADICIONAL
no período de 02/12/05 a 03/05/06 PROVIDÊNCIAS."

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.618,61. (seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Unidade – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ações Legislativas

010310001.2.001000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00 Obrigações PatronaisR\$ 2.973,36

3.3.90.14.00 Diárias – CivilR\$ 415,00

3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 1.279,33

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 1.950,92

Total da SuplementaçãoR\$ 6.618,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos proveniente do Artigo 43 §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial e/ou total das dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Unidade – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento nº 001/05 de acordo com o
Decreto nº 001/05 de 02/12/2005
Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA



LEI MUNICIPAL Nº 212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIAARA
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL
LEI Nº 212
DE 19/05/2014
PROVINDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiaara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.618,61 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

01 - Órgão - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Unidade - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Legislativa	
01031 - Ação Legislativa	
010310001 - Ações Legislativas	
0103100012.001000 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 2.973,36
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 415,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 1.279,33
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.950,92
Total da Suplementação	R\$ 6.618,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos proveniente do Artigo 43 §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial e/ou total das dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

01 - Órgão - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Unidade - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Legislativa	

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIAARA
[Assinatura]
[Rubrica]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ações Legislativas

010310001.2.001000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal CivilR\$
814,89

3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz.....R\$ 39,15

3.1.90.94.00 Indenizações TrabalhistasR\$ 3.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 345,40

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.JurídicaR\$ 2.375,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 44,17

Total da ReduçãoR\$ 6.618,61

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 02 de Dezembro de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento assinado de acordo com o

Decreto nº 021/05 em 02/12/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05